



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal, senhora **ANADIR KOCH BELLI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

**♦ DO OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS DE ESPORTE OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE SALETE**, de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | QUAN<br>T | VALOR<br>UN | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----------|-------------|----------------|
| 01   | Mini band cor preta                   | 30        | R\$ 49,90   | R\$ 1.497,00   |
| 02   | Mini band cor cinza                   | 30        | R\$ 49,90   | R\$ 1.497,00   |
| 03   | Jogo de baralho p/ canastra (COPAG)   | 20        | R\$ 49,90   | R\$ 998,00     |
| 04   | Bolsa de uniforme personalizada       | 02        | R\$ 219,90  | R\$ 439,80     |
| 05   | Saco para bola                        | 02        | R\$ 49,90   | R\$ 99,80      |
| 06   | Par de rede de futsal oficial fio 6mm | 01        | R\$ 699,90  | R\$ 699,90     |
| 07   | Gazebo 3x3                            | 01        | R\$ 899,90  | R\$ 899,90     |
| 08   | Bola de futebol de areia oficial      | 06        | R\$ 379,90  | R\$ 2.279,40   |
| 09   | Bola de voleibol oficial penalty 8.0  | 04        | R\$ 499,90  | R\$ 1.999,60   |
| 10   | Bola de futebol de campo (iniciação)  | 08        | R\$ 99,90   | R\$ 799,20     |
| 11   | Bola de futebol de campo oficial      | 08        | R\$ 299,90  | R\$ 2.399,20   |

**TOTAL GERAL**

**R\$ 13.608,80**

**♦ DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando que a Secretaria de Esportes e Lazer oferece gratuitamente várias escolas de esporte para a população de todas as idades nas mais variadas modalidades;
- 2) Considerando que iniciou um novo ano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

- 3) Considerando a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer;
- 4) Considerando que a prática esportiva é essencial para manter uma boa saúde do corpo e da mente;
- 5) Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
- 6) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:  
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**Art. 75 – É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.**

**♦ DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada fornece esse tipo de material com qualidade.

**♦ DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado e comprovado o menor preço, nos termos do presente processo.

**♦ RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

– RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Menor preço.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Baseado em 3 orçamentos.

**♦ DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

**a) Habilitação Jurídica:**

I – Cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Utilizada    |                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------|
| Código Dotação       | Descrição                                       |
| 12                   | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer         |
| 1                    | Divisão de Esportes e Lazer                     |
| 2039                 | Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer |
| 33390301400000000000 | Material educativo e esportivo                  |
| 150070000000         | Recursos não vinculados de Impostos             |

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Ante o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de:

| ITEM | EMPRESA               | CNPJ               |
|------|-----------------------|--------------------|
| 01   | MARJANE ESPORTES LTDA | 07.639.256/0001-92 |



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE***  
***Rua do Santuário, 162 - Centro***  
***CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC***

Com vistas a aquisição dos itens informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 19 de março de 2025.

**ANADIR KOCH BELLI**  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA**

**PROCESSO Nº 022/2025.**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS DE ESPORTE OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE SALETE.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria de Esporte e Lazer.

**- OBJETO**

- O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para a prática dos esportes ofertados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**- JUSTIFICATIVA**

- Considerando que a Secretaria de Esportes e Lazer oferece gratuitamente várias escolas de esporte para a população de todas as idades nas mais variadas modalidades;
- Considerando que iniciou um novo ano;
- Considerando a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Considerando que a pratica esportiva é essencial para manter uma boa saúde do corpo e da mente;
- Considerando a pesquisa de mercado constante no referido processo;
- Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:  
Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**Art. 75 – É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

**- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                             | QUAN<br>T | VALOR<br>UN          | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------|---------------------------------------|-----------|----------------------|----------------|
| 01                 | Mini band cor preta                   | 30        | R\$ 49,90            | R\$ 1.497,00   |
| 02                 | Mini band cor cinza                   | 30        | R\$ 49,90            | R\$ 1.497,00   |
| 03                 | Jogo de baralho p/ canastra (COPAG)   | 20        | R\$ 49,90            | R\$ 998,00     |
| 04                 | Bolsa de uniforme personalizada       | 02        | R\$ 219,90           | R\$ 439,80     |
| 05                 | Saco para bola                        | 02        | R\$ 49,90            | R\$ 99,80      |
| 06                 | Par de rede de futsal oficial fio 6mm | 01        | R\$ 699,90           | R\$ 699,90     |
| 07                 | Gazebo 3x3                            | 01        | R\$ 899,90           | R\$ 899,90     |
| 08                 | Bola de futebol de areia oficial      | 06        | R\$ 379,90           | R\$ 2.279,40   |
| 09                 | Bola de voleibol oficial penalty 8.0  | 04        | R\$ 499,90           | R\$ 1.999,60   |
| 10                 | Bola de futebol de campo (iniciação)  | 08        | R\$ 99,90            | R\$ 799,20     |
| 11                 | Bola de futebol de campo oficial      | 08        | R\$ 299,90           | R\$ 2.399,20   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                       |           | <b>R\$ 13.608,80</b> |                |

**- PRAZO DE ENTREGA**

- Os produtos serão adquiridos imediatamente.

**- FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do produto, com a base no preço unitário contratual.

- Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

- O pagamento dos serviços será efetuada observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE***  
***Rua do Santuário, 162 - Centro***  
***CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC***

- A fiscalização deste será realizada por servidora da Secretaria de Esporte e Lazer, na pessoa da Secretária, Sra. Marilu Senen.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- DAS OBRIGAÇÕES
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos qualquer que seja a causa.
- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
- O aceite dos produtos elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Salete, 22 de março de 2025.

**Anadir Koch Belli**  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE**  
**Rua do Santuário, 162 - Centro**  
**CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ATO DECLARATÓRIO**

**– OBJETO**

Constitui objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLINHAS DE ESPORTE OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE SALETE**, fornecedores:

|    |                       |                    |
|----|-----------------------|--------------------|
| 01 | MARJANE ESPORTES LTDA | 07.639.256/0001-92 |
|----|-----------------------|--------------------|

**- PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**- DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Salete (SC), 22 de março de 2025.

---

**Adriana Warmeling**

Membro

---

**Fabíola Grosch**

Presidente

---

**Carlos Feldhaus**

Membro